



REPÚBLICA
PORTUGUESA



PROGRAMA **REGRESSAR**

Criado pela RCM n.º 60/2019, de 28 de março, renovado e prolongado até 2023, através da RCM n.º 124/2020, de 31 de dezembro (prolongado até 2026)

Objetivos do Programa

O Programa Regressar, renovado e prolongado até 2026, constitui-se como:

- **Programa estratégico** de apoio ao regresso de todos aqueles que, por qualquer razão, tiveram de sair do País e agora querem regressar em condições de segurança, estabilidade e conforto;

- Apoiar os emigrantes e seus familiares de modo a que tenham menores custos de transição associados ao regresso

Áreas de Intervenção

O Programa Regressar envolve as seguintes **áreas de intervenção**:

1. Divulgação de **ofertas de emprego**
2. **Educação, formação profissional e ensino superior**
3. **Reconhecimento** de habilitações académicas e qualificações profissionais
4. **Mobilidade Geográfica e Apoios ao Emprego (Medida De Apoio ao Regresso - MAREP)**
5. **Fiscalidade (Beneficio Fiscal para ex-residentes)**
6. Investimento

4 - Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (MAREP)

Portaria n.º 214/2019, Portaria n.º 36-A/2020,
de 3 de fevereiro, Portaria n.º 23/2021, de
28 de janeiro e **pela nova Portaria n.º
114/2023, de 2 de maio.**



MAREP - Destinatários/condições de atribuição dos apoios

Se (emigrante):

- ✓ **O cidadão nacional que tenha residido em país estrangeiro durante, pelo menos, 12 meses, com carácter permanente**
- ✓ **Seja emigrante que tenha saído de Portugal há pelo menos 3 anos em relação à data de início da atividade laboral objeto de candidatura**
- ✓ **Inicie atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e a data de fim de vigência do Programa Regressar (2026)**
- ✓ **Tem a situação contributiva (Segurança Social) e tributária (Finanças) regularizada**
- ✓ **Não está em incumprimento perante o IEFP**

Pode apresentar
a sua
candidatura

MAREP – Conceitos

Emigrante

- **Cidadão nacional que tenha saído de Portugal há pelo menos 3 anos** em relação à data de início da atividade laboral da candidatura
- e
- **tenha residido em país estrangeiro** durante, pelo menos, 12 meses, com carácter permanente.

Familiar de Emigrante

(que reúna uma das condições)

- **Cônjugue ou equiparado, o parente ou afim** até ao 2.º grau da linha reta e até ao 3.º grau da linha colateral, que tenha **residido em país estrangeiro, por período não inferior a 12 meses.**

Ou (Excepção)

- Se o local de trabalho se situar em **território do interior**, pode ser qualquer grau da linha reta

Modalidades de atividade laboral

- ✓ **Contrato de trabalho por conta de outrem**
 - Contrato de trabalho por **tempo indeterminado**
 - Contrato de trabalho com **duração inicial igual ou superior a 12 meses**
- ✓ **Criação de empresas ou do próprio emprego em Portugal continental**
- ✓ **Contratos de bolsa** celebrados ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto

MAREP – Apoios máximos



Apoio e Comparticipações		Montante máximo elegível	Valor máximo elegível
Apoio financeiro	Contratos por tempo indeterminado, bolsas iguais ou superiores a 2 anos ou criação de empresas ou do próprio emprego	7 x IAS	€ 3.363,01
	Contratos de trabalho com duração igual ou maior a 12 meses e contratos de bolsa entre 12 e 23 meses	5 x IAS	€ 2.402,15
Apoios complementares			
Custos das viagens (destinatário e membros do agregado familiar)	Viagens com origem em país da Europa	0,75 x IAS (até 3 IAS)	€ 360,32 (até € 1.441,29)
	Viagens com origem em país fora da Europa	1,25 x IAS (até 3 IAS)	€ 600,54 (até € 1.441,29)
Custos de transporte de bens (por agregado familiar)		3 x IAS	€ 1.441,29
Custos com o reconhecimento de qualificações académicas ou profissionais (destinatário)		até 1,5 x IAS	até € 720,65
Majorações do apoio			
Por cada membro do agregado familiar que fixe residência em Portugal		20% (7 IAS ou 5 IAS) (até 3 IAS)	€ 672,60 ou € 480,43 (até € 1.441,29)
Por local de trabalho em território do Interior		25% (7 IAS ou 5 IAS)	€ 840,75 ou € 600,54

**Valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em 2023: € 480,43*

MAREP – EXEMPLO

Apoio máximo para um agregado de 1 casal e 2 filhos, em que os dois têm contrato por tempo indeterminado em território do interior (mesmo que não ao mesmo tempo)

Tipo de Apoio	Candidatura Cônjugue 1	Candidatura Cônjugue 2
Apoio financeiro pelo contrato (7xIAS)	€ 3.363,01	€ 3.363,01
Custos das viagens da Europa (0,75 x IAS por pessoa até 3 IAS)	€ 1.441,29	-----
Custos de transporte de bens (3xIAS)	€ 1.441,29	-----
Custos com reconhecimento de qualificações (1,5xIAS)	€ 720,65	€ 720,65
Majoração do agregado (só para 2 filhos porque o conjugue é apoiado)	€ 1.342,20	-----
Majoração por território do interior (25% do apoio/posto de trabalho)	€ 840,75	€ 840,75
Total	€ 9.149,19	€ 4.924,41

Total das 2 candidaturas: € 14.073,60

CANDIDATURA



Formulário de candidatura disponível no portal iefponline em:

- Apoios e incentivos > Outros apoios

Ou

- na área de gestão do destinatário, através de “Candidaturas a Apoios > Regresso de Emigrantes a Portugal”, carregando no símbolo



Consulte o Guia de Apoio à Apresentação de e candidaturas

The screenshot shows the iefponline website interface. At the top, there is a navigation bar with links for 'Cidadão', 'Empregador', 'Apoios & Incentivos', 'RGPD', and a green 'ALERTAS' button. To the right of the alert button are 'Entrar' and 'Registe-se' buttons. Below the navigation, a red header bar says 'Outros Apoios'. The main content area features the 'PROGRAMA REGRESSAR' logo, which includes a stylized bird graphic and the text 'Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal'. Below the logo is a green 'Mais Informação' button. The entire screenshot is framed by a light gray border.

DOCUMENTAÇÃO - CANDIDATURA

Síntese da documentação a apresentar na candidatura	Em sede de análise e decisão
<ul style="list-style-type: none">Documento comprovativo da situação de emigrante/familiar de emigrante e do respetivo agregado familiar, emitido por autoridade diplomática ou consular portuguesa, ou outros documentos que, inequivocamente, comprovem tal ou tais situaçõesCópia do contrato de trabalho, do contrato de bolsa ou da declaração de início de atividade/certidão permanente – de acordo com o tipo de atividade laboral da candidaturaDeclaração de não dívida ou autorização de consulta online da situação contributiva perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social <p>Forma de entrega: anexa, pelo destinatário, na área de gestão do iefponline.</p>	<p><i>podem ser solicitados pelo IEFP elementos adicionais que atestem as situações indicadas</i></p>

MINUTA DECLARAÇÃO SITUAÇÃO EMIGRANTE



MINUTA DE DECLARAÇÃO

Consulado Geral de Portugal em _____

Para efeitos de candidatura aos apoios previstos na medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal¹, integrada no “Programa Regressar”, certifico que, de acordo com os documentos apresentados, o cidadão português/ a cidadã portuguesa _____ (identificação do/a cidadão/a), portador/a do _____ (tipo de documento de identificação) n.º _____, válido até _____:

Se emigrante, nos termos do n.º 2 do Artigo 4.º

- Emigrou para _____ (identificação do país), em _____ (ano em que se fixou no país referido) e reside neste país com caráter permanente e contínuo há, pelo menos 12 meses.
- O agregado familiar que com ele/ela regressa a Portugal é constituído por _____ pessoas (número de pessoas do agregado que regressam), abaixo identificadas:

Nome	Parentesco	Nacionalidade	Tipo Doc. Identificação	N.º Doc. Identificação

Se familiar de emigrante, nos termos do n.º 3 do Artigo 4.º

- É _____ (grau de parentesco com o/a emigrante) do cidadão português/da cidadã portuguesa _____ (nome do/a emigrante), que emigrou de Portugal para _____ (identificação do país) em _____ (ano em que o/a emigrante saiu de Portugal ou se fixou no país referido);
- O seu agregado familiar, que regressa a Portugal, é constituído por _____ pessoas (número de pessoas do agregado que regressam), abaixo identificadas:

Nome	Parentesco	Nacionalidade	Tipo Doc. Identificação	N.º Doc. Identificação

Por ser verdade passo o presente certificado que vai por mim assinado e autenticado com o selo branco do Estado Português /carimbo oficial em uso neste Consulado Geral.

_____, ____ de ____ de ____

O Cônsul Geral,

¹ Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, alterada e republicada pelas Portarias n.º 373/2019, de 15 de outubro, n.º 36-A/2020, de 3 de fevereiro, n.º 23/2021, de 28 de janeiro e n.º 114/2023, de 2 de maio.

5 - Regime Fiscal aplicável a ex-residentes

A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2022 (Lei n.º 12/2022, de 27 de junho) introduziu alterações ao artigo 12.º- A do Código do IRS, veio estender este Regime Fiscal a que se **torne fiscalmente residentes em território português nos anos de 2021, 2022 ou 2023**.



Regime fiscal aplicável a ex-residentes

São excluídos de tributação 50% dos rendimentos

1. Este benefício tem a duração de **5 anos (1º ano e os 4 seguintes)**
2. **O benefício** estabelecido no artigo 12.º-A do CIRS é de caráter automático (não depende de reconhecimento prévio)
3. A redução de tributação poderá ser feita mensalmente junto da entidade empregadora (com declaração do próprio)
4. No momento da apresentação da **declaração modelo 3**, devem sinalizar que pretendem beneficiar deste regime fiscal.

Regime fiscal aplicável a ex-residentes

Condições de elegibilidade

1. Não tenham sido residentes em território português em qualquer dos três anos anteriores;
2. Tornar-se residente fiscal, em Portugal, em 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023
3. Tenham sido residentes em território português **antes de 31 de dezembro de 2015**, no caso que se tornem fiscalmente residentes em **2019 ou 2020**, e **antes de 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019** no caso que se tornem fiscalmente residentes em **2021, 2022 ou 2023**, respetivamente
4. Tenham a sua situação tributária regularizada.
5. Não podem beneficiar deste Regime Fiscal quem tenha solicitado a sua inscrição como residente não habitual. (RNH)

É HORA DE VOLTAR A CASA! O SEU PAÍS

APOIO O SEU REGRESSO

- **Regime Fiscal mais favorável para quem regressa**
- **Apoio financeiro para quem venha trabalhar para Portugal**
- **Para criação de novos negócios ou empresa**
- **Majoração de 25% para postos de trabalho abrangidos em território do interior**
- **Majoração de + 25% para postos de trabalho no setor do Turismo**



<http://www.pnct.gov.pt/territorio/>

Programa Regressar – Contactos

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
REGRESSAR**

Consulte

- **Portal do Programa Regressar em**
www.programaregressar.gov.pt

Utilize as linhas de apoio

- **Telefone: (+ 351) 300 088 000** (dias úteis das 8h00 às 20h00)
- **WhatsApp e/ou Skype: (+ 351) 965 723 280** (dias úteis das 8h00 às 20h00)
- **E-mail: info@programaregressar.gov.pt**

Programa Regressar – Redes Sociais

FACEBOOK:

www.facebook.com/profile.php?id=100088808676548

INSTAGRAM:

[Programa Regressar \(@programa_regressar\) | Instagram](https://www.instagram.com/@programa_regressar)

LINKEDIN:

[Programa Regressar PCRE | LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/programa-regressar-pcre/)

TWITTER:

[@PRegressar / Twitter](https://twitter.com/PRegressar)

YOUTUBE:

[Programa Regressar - YouTube](https://www.youtube.com/ProgramaRegressar)

SITE:

[Programa Regressar – É hora de voltar a casa. O seu país apoia o seu regresso.](https://www.programaregressar.pt)



PROGRAMA
REGRESSAR